

Edição 011 / 20 de dezembro de 2017.

- NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2017 - - Empresas Localizadas em Guarulhos e Região -

Conforme informado nos boletins SINDIGRAF-SP INFORMA nºs 009 e 010, ambos de 2017, o **SINDIGRAF-SP** firmou os termos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2017 / 2018 com 17 (dezesete) entidades profissionais, à exceção do Sindicato Profissional de Guarulhos e Região, que não aceitou a proposta patronal.

Assim, em 18 de dezembro de 2017, foi realizada reunião de mediação na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo, com a participação do presidente Francisco Wirton Batista Viana e outros representantes do citado sindicato profissional que, de forma intransigente, reiterou sua posição quanto a não aceitação da proposta de acordo apresentada pelo SINDIGRAF-SP e formalizou sua intenção de negociar de forma individual (acordo coletivo) com as indústrias gráficas localizadas nos municípios de Arujá, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá e Suzano.

Considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2016 / 2017 teve seu término em 31.OUT.2017, sem que houvesse acordo entre as partes visando a manutenção das condições nela previstas, a partir da presente data as indústrias gráficas deverão observar a legislação vigente (Lei 13.467/17), caso contrário, os benefícios da citada CCT integrarão os contratos individuais de trabalho.

Porém, a fim de manter a normalidade das relações entre as indústrias gráficas localizadas nos municípios mencionados anteriormente e seus empregados, orientamos para que seja observado o quanto segue:

• ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL

Para os salários vigentes em **1º de março de 2017**, limitados a **R\$ 9.164,70** (nove mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos), adotar o percentual de **1,83%** (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento) a partir de **1º de novembro de 2017, a título de antecipação de reajuste salarial**. Para os salários superiores ao valor acima, adicionar parcela fixa de **R\$ 167,71** (cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Assim, os valores pagos aos empregados a partir de 1º de novembro de 2017 devem ser complementados, observado o disposto acima, e pagos **até o dia 05 de janeiro de 2018**.

• SALÁRIOS NORMATIVO E DIFERENCIADO

A partir de 1º de novembro de 2017, temos:

- **Salário Normativo: R\$ 1.566,40** (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) por mês e **R\$ 7,12** (sete reais e doze centavos) por hora;

- **Salário Diferenciado: R\$ 1.289,20** (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) por mês e **R\$ 5,86** (cinco reais e oitenta e seis centavos) por hora, para os empregados lotados em empresas com até **30 (trinta)** empregados, desde que exerçam suas atividades em reprodução / reprografia (fotocópia, eletrocópia, termocópia, microfilmagem, heliografia, xerocópia, entre outros).

Os empregados que recebiam salário normativo / diferenciado com base na CCT 2016 / 2017, também fazem jus à complementação, observados os valores acima, que deverá ser paga até o dia **05 de janeiro de 2018**.

Reiteramos que as solicitações recebidas da referida entidade profissional objetivando negociações diretas / individuais, sejam encaminhadas para o SINDIGRAF-SP, endereço presidência@sindigraf.org.br, que se incumbirá da tarefa de negociar de forma coletiva.

O Departamento Jurídico permanece à disposição para os esclarecimentos necessários através do endereço dejur@abigraf.org.br.

EMPRESÁRIO GRÁFICO,

O boletim SINDIGRAF-SP INFORMA tem por objetivo levar ao conhecimento das indústrias gráficas informações sobre as negociações coletivas de trabalho e temas correlatos.

DIVULGUE AS INFORMAÇÕES ACIMA AOS SEUS COLABORADORES!

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[N3o desejo receber futuras mensagens](#)

[Denunciar Abuso](#)